

## DELIBERAÇÃO

Nos termos dos artigos 7º, 46º e 74º da LVCR, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço determinar para o ano de 2010:

- Os encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções no órgão ou serviço;
- Os encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados;
- O universo dos cargos de direcção intermédia e os das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, e respectivo montante máximo dos encargos a suportar para esse efeito;
- O montante máximo destinado a suportar os encargos decorrentes das alterações de posicionamento remuneratório na categoria obrigatórias e por opção gestionária.

Assim, delibera-se:

### 1. Trabalhadores em funções:

- 1.1 – O valor das remunerações dos trabalhadores em funções previsto em orçamento é de 146.653.515,00€.

### 2. Recrutamento de trabalhadores:

- 2.1 – O valor dos encargos com o recrutamento de novos trabalhadores previsto em orçamento é de 3.230.806,00€.

### 3. Prémios de Desempenho:

- 3.1 – O universo de trabalhadores a considerar para este efeito é o resultante do conjunto dos trabalhadores integrados em carreiras sujeitas ao SIADAP existente na ARSC, IP ao serviço em 31 de Dezembro de 2010;
- 3.2 - O universo de dirigentes de nível intermédio a considerar é a totalidade dos dirigentes de nível intermédio de 1º e 2º graus em exercício de funções na ARSC, IP, em 31 de Dezembro de 2010;
- 3.3 – O número de prémios de desempenho a atribuir resultará da aplicação de 5% ao universo referido nos pontos 3.1 e 3.2;
- 3.4 – O montante máximo a atribuir em prémios de desempenho é de 180.000 €.
- 3.5 – Aos trabalhadores que tenham alterado o seu posicionamento remuneratório durante o ano de 2009, não são atribuídos prémios de desempenho, atento o disposto no nº 3 do artigo 75º da LVCR.

**4. Alterações de posicionamento remuneratório:**

- 4.1 – O limite orçamental para as alterações de posicionamento remuneratório obrigatórias é de 2.058.542,00€;
- 4.2 – Para a alteração de posicionamento remuneratório na categoria, por opção gestionária, é considerado o universo dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP, excepto dirigentes intermédios;
- 4.3 – O limite orçamental para o efeito é de 3.033.120,00€.

**5. Publicitação:**

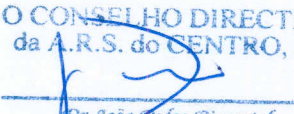
- 5.1 - Nos termos do nº 5 do artigo 46º, conjugado com o nº 2 do artigo 74º da LVCR, a presente deliberação será publicitada, por afixação, na ARSC, IP, bem como na página electrónica da mesma.

As decisões referidas nesta deliberação ficam sujeitas às alterações decorrentes da aprovação do Orçamento de Estado para 2010.

Administração Regional de Saúde do Centro, IP, 25 de Fevereiro de 2010-02-25

**O CONSELHO DIRECTIVO**

O CONSELHO DIRECTIVO  
da A.R.S. do CENTRO, I.P.

  
Dr. João Pedro Pinental  
(Presidente)

  
Dr. Joaquim Gomes da Silva  
(Vogal)

  
Dr. Mário Rui Ferreira  
(Vogal)